

Exmo. Sr.,
CODIS Porto,

Na sequência do pedido infra do Sr Presidente da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim e dos ulteriores contactos que efetuei quer com o mesmo, quer com a SE a Srª Ministra da Agricultura, que garantiu que a não realização do leilão “mercado Leicar” não impediria o normal funcionamento da cadeia alimentar e dos respetivos canais de distribuição, e atendendo:

- ao pedido do Sr Presidente da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim
- ao parecer negativo do Sr Delegado de Saúde
- à falta do título de utilização daquele espaço para aquele fim,
- a não apresentação de um plano de contingência para a atividade.

Conjugando:

- a alínea a) do nº 1 do Despacho nº. 3301-D/2020;
- a Orientação n.º 007/2020 de 10/03/2020 e a Informação n.º 006/2020 de 28/02/2020 emitidas pela Direção-Geral da Saúde.
- o decreto Lei 2-A/2020;
- os artigos 34º e 38º da Lei Bases de Proteção Civil, aprovada pela lei 27/2006 de 3 de julho, na sua redação atual;
- à delegação de competências da SE a Srª Secretária de Estado da Administração Interna,

DETERMINO

- **a proibição da realização do leilão de gado “mercado Leicar”, a realizar no Município da Póvoa do Varzim, nos dias 30 e 31 do corrente**, melhor identificado na comunicação da respetiva Câmara Municipal que originou este pedido, assim como a realização do mesmo no período em que durar o estado de emergência ou até à entrada em vigor de novas orientações pela tutela.

- a comunicação deste despacho:
 - ao gabinete da Srª SEAI;
 - ao gabinete do Sr Presidente da CM Póvoa do Varzim, que deverá dar conhecimento à entidade organizadora e à autoridade local de saúde respetiva.
 - ao SMPC da Póvoa do Varzim
 - à GNR para vigilância do local e respetivos acessos
 - ao SEF para especial atenção no controlo fronteiriço da entrada de indivíduos e mercadorias destinadas a este mercado.

Porto, 29/03/2020 – 18h40

Na qualidade de Presidente da Comissão Distrital da Proteção Civil do Porto,

Por delegação de competências^[1]

Marco Martins

^[1] Conforme despacho de delegação de competências da Senhora Secretária de Estado da Administração Interna, datado de 23 de março de 2020.